LEI Nº 1.305/2010 DE 11 DE JUNHO DE 2.010

"Altera o inciso VII do Artigo 3º. da Lei Municipal n.1.207, já alterada pelas Leis Municipais n.1.222, 1.261, 1.281, e 1299; e Acrescenta inciso VI no Artigo 11 da Lei Municipal n.1.207, já alterada pelas Leis Municipais n.1.222, 1.261, 1.281, e 1299"

A Câmara Municipal de Buenópolis(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso VII do Artigo 3º. da Lei Municipal n.1.207, de 10 de maio de 2006, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências; passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º. – ....***
***VII-** Atendimento a programas especiais e ou convênios de todas as áreas, com remuneração fixada em lei específica que os instituir, extinguindo-se com a desativação do programa e/ou convênio.*

Art. 2º - Fica criado o Inciso VI no Artigo 11 da Lei Municipal n.1.207, de 10 de maio de 2006, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências; com a seguinte redação:

*"**Art. 11 – ....***
***VI-** Férias regulamentares proporcionais na forma da Legislação Municipal.*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 11 de Junho de 2010.

EDVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal